

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 023/2017 - TJAM

Nome de Fantasia: LOGICPRO TECNOLOGIA	
Razão Social: LOGICPRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	
CNPJ: 18.422.603/0001-47	
Endereço: Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, 811, 8.o Andar, Edifício Skye Platinum Office	
Bairro: MANAUS	Cidade: MANAUS
CEP: 69.050-055	E-MAIL: claudione@logicpro.com.br
Telefone: (92) 3090-4000	Fax: (92) 3090-4000
Banco: Caixa Econômica Federal	Conta Bancária: 1950-0
Nome e n.º da agência bancária: 3040	

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Acesso IP e Exclusivo e Determinístico em Velocidade de 50 Mbit/s	Mbps	50	800,00 (Oitocentos reais)	40.000,00 (Quarenta mil reais)
Valor Total (R\$)					R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Valor Total: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);



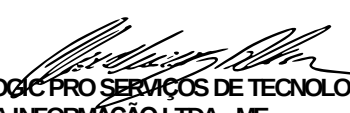
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, 03 de agosto de 2017.



**LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.**
Francilais Afonso Lucas Guimarães
Eng.º Civil CREA 4538-D/AM
Diretor / Rep. Legal



**LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.**
Claudioney Alves da Silva
Eng.º de Comunicação CREA 14480-D/AM
Sócio / Responsável Técnico



**LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.**
Mara Lenilma Lima Corrêa
Sócia / Rep. Legal

**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 18.422.603/0001-47
NIRE 13.200.616.308**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual e na melhor forma de direito, as partes, a saber:

LÚCIO CASTRO DA COSTA, brasileiro, engenheiro de telecomunicações, solteiro, nascido em 28/11/1987 em Manaus/AM, portador da CNH sob o nº 03885586995, com expedição em 12/05/2016, pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF sob o nº 528.473.652-49, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Apóstolo João, nº 380, Bairro: Alvorada, CEP: 69.042-290;

CLAUDIONEY ALVES DA SILVA, brasileiro, engenheiro de telecomunicações, solteiro, nascido em 06/06/1980 em Manaus/AM, portador da CNH nº 00394703198 expedida em 17/09/2014 pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF sob o nº 639.734.212-34, residente e domiciliado a Rua Dom Jackson D. Rodrigues, nº 733, Bloco 2A, Apto. 201, Condomínio Residencial Arezzo, Bairro: Flores, CEP: 69.058-833, Manaus/AM;

MARA LENILMA LIMA CORREA, brasileira, arquiteta e urbanista, solteira, nascida em 02/11/1977 em Santarém/PA, portadora da CNH nº 03584110245, expedida em 30/09/2014 pelo DETRAN/AM, inscrita no CPF sob o nº 582.380.772-49, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº 370, Bloco Nice, Apto. 132, Bairro: Ponta Negra, CEP: 69.037-000, Manaus/AM e;

SG ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Avenida Recife, nº 3822, Loja 05, Altos, Bairro: Flores – CEP: 69.058-775, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 13.200.501.969 em sessão de 22/10/2008, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.452.088/0001-36, Representada neste ato pelos sócios **FRANCILAI AFONSO LUCAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, natural de Parintins/AM, nascido em 27/08/1970, Engenheiro Civil, CREA 4538-D/AM, expedida em 20/09/2007, portador da Carteira de Identidade nº 0896638-9 expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 337.832.922-04, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Via Láctea nº 669 – Condomínio Vista do Sol – Torre Mirante – Apto. 140, Bairro: Aleixo – CEP: 69.060-085 e/ou sócio **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procopio/PR, nascido em 02/10/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.212.577-6 – expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 484.320.919-87, residente e



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

domiciliado na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira nº. 1346 – Edifício Cannes, Apto. 151 – Bairro: Ponta Negra – CEP: 69.037-000

Únicos sócios integrantes da sociedade limitada denominada: **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, com sede em Manaus, Capital do Estado do Amazonas a Rua Nicósia, nº 11, Conjunto Campos Elísios, Bairro: Planalto, CEP: 69.045-710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.422.603/0001-47, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob NIRE nº 13200616308, em sessão realizada em 04/07/2013, tem justos e contratados procederem a presente Alteração e Consolidação Contratual e a fazem mediante as cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO SEDE – A sede da sociedade passa a ser na Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 811, 8º andar, sala 806 - Edifício Skye Platinum Office, bairro: Chapada, CEP 69.050.055, no Município de Manaus/AM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL – Fica alterado o objetivo social da sociedade para a exclusão das atividades de prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, sob o código 6110-8/01, permanecendo inalterados os demais itens do objeto social.

Em face dessa alteração a Cláusula Terceira do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL:

6190-6/01 – Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
5229-0/99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
4614-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
6022-5/01 – Programadoras;
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
6143-4/00 – Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
6021-7/00 – Atividades de televisão aberta;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
6120-5/01 – Telefonia móvel celular;
7112-0/00 – Serviços de engenharia;
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;
6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
9512-6/00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4752-1/00 – Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO RESIDENCIAL DE SÓCIO – O sócio **LÚCIO CASTRO DA COSTA** portava a CNH sob o nº 03885586995, com expedição em 12/05/2016, pelo DETRAN/AM, e passa a portar a identidade profissional sob o nº 041134750-0, expedida em 10/10/2013, pelo CREA/AM. O seu endereço residencial era na Rua Apóstolo João, nº 380, Bairro: Alvorada, CEP: 69.042-290 e passa a ser na Av. Coronel Cyrillo Neves, nº 1280, Condomínio Vila das Flores, Apto. 201, Torre Lírio, Bairro Compensa.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – Retira-se da sociedade o Sr. **LÚCIO CASTRO DA COSTA**, já qualificado anteriormente, na situação de sócio e administrador, assinando pela empresa, com valor de participação



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

na sociedade de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), recebendo integralmente todos os seus direitos e haveres da sociedade, pela qual dá plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio retirante cede e transfere 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a empresa sócia **SG ENGENHARIA LTDA - ME**, também já devidamente qualificada anteriormente, bem como o sócio retirante cede e transfere 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) para a sócia **MARA LENILMA LIMA CORREA**, igualmente qualificada anteriormente, passando o Capital Social a ser distribuído conforme a cláusula seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – O Capital Social permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, que é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país, passando a ser distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
SG ENGENHARIA LTDA - ME	58,33%	1.225.000	1.225.000,00
MARA LENILMA LIMA CORREA	25,00%	525.000	525.000,00
CLAUDIONEY ALVES DA SILVA	16,67%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	2.100.000	2.100.000,00

Em face dessa alteração a Cláusula Quarta do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
SG ENGENHARIA LTDA - ME	58,33%	1.225.000	1.225.000,00
MARA LENILMA LIMA CORREA	25,00%	525.000	525.000,00
CLAUDIONEY ALVES DA SILVA	16,67%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	2.100.000	2.100.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o art. 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da lei 10.406/2002 ao art. 997 da empresa lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro – A cada quota do capital social correspondente um voto nas deliberações sociais, sendo que as decisões serão tomadas em conformidade com os quóruns previstos na Cláusula Décima Primeira e seus parágrafos abaixo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INCLUSÃO DE SÓCIO NA ADMINISTRAÇÃO E USO DE FIRMA – O sócio Sr. **CLAUDIONEY ALVES DA SILVA** passa a ser o representante legal perante os órgãos da Receita Federal, Sefaz e Prefeitura de Manaus.

Em face dessa alteração a Cláusula Sexta do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARA LENILMA LIMA CORREA**, e pelo Sr. **FRANCILAI AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA** representante da empresa **SG ENGENHARIA LTDA - ME**, em conjunto, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 4/5 (quatro quintos) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Segundo – No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos sócios quotistas, administradores, funcionários ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais da sociedade ou contrário aos interesses da mesma, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em benefícios próprios ou de terceiros, sendo nulos e inoperantes tais atos em relação à sociedade. O sócio quotista, administrador, funcionário ou eventual procurador que infringe essa disposição ficará, desde logo, individualmente responsável pelo compromisso contraído, respondendo ele próprio pelas consequências que daí poderá advir e pelos excessos de mandato.

Parágrafo Quarto – O sócio **CLAUDIONEY ALVES DA SILVA** será o representante legal perante os órgãos da Receita Federal, Sefaz e Prefeitura de Manaus.

Parágrafo Quinto – A abertura e encerramento de contas bancárias, movimentações bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos (bancários ou não), emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento serão de responsabilidade da sócia, **MARA LENILMA LIMA CORREA** e pelos representantes da empresa **SG ENGENHARIA LTDA – ME**, os Srs. **FRANCILAIAS AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DE QUÓRUM NAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

– O quórum para as deliberações sociais na Cláusula Décima Primeira, parágrafos terceiro e sexto, eram de 3/5 (três quintos) do capital social e passa a ser por unanimidade de sócios.

– O quórum para as deliberações sociais nas Cláusulas Sexta, parágrafo primeiro, Cláusula Décima, parágrafo único e Décima primeira, parágrafos segundo, quarto, quinto e sexto, eram de 3/5 (três quintos) do capital social e passa a ser por 4/5 (quatro quintos) do capital social.

Em face dessas alterações as Cláusulas Sexta, parágrafo primeiro, Cláusula Décima, parágrafo único e Cláusula Décima Primeira, parágrafos segundo, terceiro, quarto, quinto e sexto do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARA LENILMA LIMA CORREA**, e pelo Sr. **FRANCILAIS AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA** representante da empresa **SG ENGENHARIA LTDA - ME**, em conjunto, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 4/5 (quatro quintos) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos sócios quotistas, administradores, funcionários ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais da sociedade ou contrário aos interesses da mesma, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em benefícios próprios ou de terceiros, sendo nulos e inoperantes tais atos em relação à sociedade. O sócio quotista, administrador, funcionário ou eventual procurador que infringe essa disposição ficará, desde logo, individualmente responsável pelo compromisso contraído, respondendo ele próprio pelas consequências que daí poderá advir e pelos excessos de mandato.

Parágrafo Quarto – O sócio **CLAUDIONEY ALVES DA SILVA** será o representante legal perante os órgãos da Receita Federal, Sefaz e Prefeitura de Manaus.

Parágrafo Quinto – A abertura e encerramento de contas bancárias, movimentações bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos (bancários ou não), emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento serão de responsabilidade da sócia, **MARA LENILMA LIMA CORREA** e pelos representantes da empresa **SG ENGENHARIA LTDA – ME**, os Srs. **FRANCILAIS AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA:

Os sócios tem por obrigação:

- a) Cooperar, direta e ativamente, em prol dos objetivos da sociedade, acompanhando o desenvolvimento das atividades sociais e promovendo o seu incremento e o seu consequente crescimento econômico;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem regularmente convocados;
- c) Manter atualizado junto à Sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros);
- d) Na hipótese de apuração de prejuízo fiscal, arcar, na proporção de suas quotas, para o pagamento das dívidas da Sociedade;

Parágrafo Único: Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade por justa causa, mediante a deliberação de sócios de todos os sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do capital social, além das razões previstas nos artigos 1.004, 1.030, e 1.085 da lei nº 10.406/2002, em razão de:

- e) Tendo sido notificados a suportar os prejuízos fiscais apurados pela Sociedade, não comparecerem para o efetivo cumprimento de suas obrigações sociais no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade (através de telegrama, carta registrada, fax, e-mail ou outros);
- f) Deixarem de comparecer para quais tenham sido regularmente convocados;
- g) Deixarem de promover o desenvolvimento da sociedade e seu crescimento econômico pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos;
- h) Deixarem de manter atualizado junto à Sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros), de forma a impedir o contato da Sociedade por mais do que 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião ou assembleia de sócios, a serem convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias em relação à data da reunião ou assembleia para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião ou assembleia de sócios será efetuada por meio de publicação em jornal de grande circulação, ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

carta registrada ou telegrama encaminhado aos endereços dos sócios constantes desde documento, ou por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação, as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A reunião ou assembleia de sócios instalar-se-á, em qualquer hipótese com a presença de sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Dependem da aprovação prévia de todos os sócios, as medidas que importem em:

- a) Requerer insolvência ou encerrar as atividades da Sociedade;
- b) Alterar o contrato social, inclusive quanto ao objeto;
- c) Implementar a fusão, cisão ou dissolução da sociedade;
- d) Reduzir ou aumentar o Capital Social;
- e) Incorporar a outra sociedade ou ser objeto de incorporação;

Parágrafo Quarto: Dependem da aprovação prévia dos sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis, exceto quando proveniente de ação em pagamento;
- b) Transferência da sede da sociedade;
- c) Transformação da sociedade de um tipo em outro;
- d) Eleger ou substituir administrador alheio aos quadros sociais;

Parágrafo Quinto: Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Aprovação do modo e valor de remuneração dos administradores;
- c) Nomeação do liquidante, o julgamento de suas contas e a destituição do mesmo;
- d) Exclusão de sócios por justa causa;
- e) Designação e a destituição dos administradores;
- f) Pedido de recuperação judicial da sociedade;
- g) Abertura de novas filiais e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do Território Nacional onde convenha aos seus interesses.

Parágrafo Sexto: A sociedade entrará em dissolução nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação de todos os sócios. Em qualquer dos casos, os sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação e fixando-lhe os honorários, caso necessário.

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL – Os sócios, por unanimidade, deliberam proceder à alteração supra referida no contrato social, bem como proceder à **CONSOLIDAÇÃO** do Contrato Social, que passa a vigorar em um só documento, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 18.422.603/0001-47
NIRE 13.200.616.308

Por este instrumento particular de sociedades empresária do tipo limitada e na forma de direito, as partes a seguir qualificadas:

I. CLAUDIONEY ALVES DA SILVA, brasileiro, engenheiro de telecomunicações, solteiro, nascido em 06/06/1980 em Manaus/AM, portador da CNH nº 00394703198 expedido em 17/09/2014 pelo DETRAN/AM, inscrito no CPF sob o nº 639.734.212-34, residente e domiciliado a Rua Dom Jackson D. Rodrigues, nº 733, Bloco 2A, Apto. 20, Condomínio Residencial Arezzo Bairro: Flores, CEP: 69058-833, Manaus/AM e;

II. MARA LENILMA LIMA CORREA, brasileira, arquiteta e urbanista, solteira, nascida em 02/11/1977 em Santarém/PA, portadora da CNH nº 03584110245, expedida em 30/09/2014 pelo DETRAN/AM, inscrita no CPF sob o nº 582.380.772-49, residente e domiciliada na Avenida Coronel Teixeira, nº 370, Bloco Nice, Apto. 132 Bairro: Ponta Negra, CEP: 69037-000, Manaus/AM;

III. SG ENGENHARIA LTDA - ME, com sede na Avenida Recife, nº 3822, Loja 05, Altos, Bairro: Flores – CEP: 69058-775, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob o nº 13200501969 em sessão de 22/10/2008, inscrita no CNPJ: sob o nº 10.452.088/0001-36, Representada neste ato pelos sócios **FRANCILAI AFONSO LUCAS GUIMARÃES**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal, natural de Parintins/AM, nascido em 27/08/1970, Engenheiro Civil, CREA 4538-D/AM, expedida em 20/09/2007, portador da Carteira de Identidade nº 0896638-9 expedida pela SSP/AM, inscrito no CPF nº 337.832.922-04, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Via Láctea nº 669 – Condomínio Vista do Sol – Torre Mirante – Apto. 1401, Bairro: Aleixo – CEP: 69060-085 e/ou **IVAIR FERREIRA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de Cornélio Procopio/PR, nascido em 02/10/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 4.212.577-6 – expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF nº 484.320.919-87, residente e domiciliado na cidade de Manaus, Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira nº. 1346 – Edifício Cannes, Apto. 151 – Bairro: Ponta Negra – CEP: 69037-000.

Têm entre si justa e contratada a Consolidação de uma sociedade empresária do tipo limitada, na forma da lei, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE nº 13200616308, registrada em 04 de Julho de 2013, mediante das cláusulas e condições infra especificadas a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE E ENDEREÇO: A sociedade gira sob o nome empresarial **LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**, com sede e foro jurídico na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Dr. Theomario Pinto da Costa, nº 811, 8º andar, sala 806 - Edifício Skye Platinum Office, bairro: Chapada, CEP 69.050.055, no Município de Manaus/AM, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou escritório em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 04/07/2013, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL:

6190-6/01 – Provedores de Acesso às Redes de Comunicações;
5229-0/99 – Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente;
4614-1/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
8020-0/01 – Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico;
7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
6022-5/01 – Programadoras;
6141-8/00 – Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
6143-4/00 – Operadoras de televisão por assinatura por satélite;
6021-7/00 – Atividades de televisão aberta;
4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
6120-5/01 – Telefonia móvel celular;
7112-0/00 – Serviços de engenharia;
6110-8/03 – Serviços de comunicação multimídia – SCM;
6190-6/02 – Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

6190-6/99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
 6202-3/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
 6203-1/00 – Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 6311-9/00 – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet;
 6319-4/00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
 6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
 7320-3/00 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
 9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 9512-6/00 – Reparação e Manutenção de Equipamentos de Comunicação;
 4751-2/01 – Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 4752-1/00 – Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), divididos em 2.100.000 (dois milhões e cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente legal do país, ficando distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Participação	Quotas	Valor em R\$
SG ENGENHARIA LTDA - ME	58,33%	1.225.000	1.225.000,00
MARA LENILMA LIMA CORREA	25,00%	525.000	525.000,00
CLAUDIONEY ALVES DA SILVA	16,67%	350.000	350.000,00
TOTAL	100,00%	2.100.000	2.100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o art. 1052 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da lei 10.406/2002 ao art. 997 da empresa lei, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
 PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702318393. NIRE: 13200616308.
 LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Terceiro – A cada quota do capital social correspondente um voto nas deliberações sociais, sendo que as decisões serão tomadas em conformidade com os quóruns previstos na Cláusula Décima Primeira e seus parágrafos abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DIREITO A RETIRADA DOS SÓCIOS:

O sócio que pretender retirar-se da Sociedade deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No prazo de 30 (trinta) dias que se seguem, os demais sócios poderão manifestar, por escrito, intenção de suprir o valor das quotas liquidando-se parcialmente a Sociedade no tocante às quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro – Nesta hipótese será levantado balanço especial para liquidação parcial e os haveres apurados do sócio retirante serão pagos ao mesmo em até 12 (doze) parcelas mensais consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, cujo primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias a contar da data do encerramento do balanço especial de liquidação parcial e as demais em igual dia dos meses subsequentes até o final.

Parágrafo Segundo – O critério a ser utilizado para apuração de haveres do sócio retirante será o patrimônio líquido da sociedade. Para tanto, será contratado pela Sociedade um auditor independente, à custa do sócio retirante, para auditar o balanço especial de liquidação parcial e promover a avaliação dos bens e das marcas, sendo que a decisão deverá ser aceita pelas partes interessadas como incontestável.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA:

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARA LENILMA LIMA CORREA**, e pelo Sr. **FRANCILAI AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA** representante da empresa **SG ENGENHARIA LTDA - ME**, em conjunto, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

Parágrafo Primeiro – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 4/5 (quatro quintos) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Segundo – No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos sócios quotistas, administradores, funcionários ou eventuais procuradores, o uso da denominação social em negócios estranhos aos objetos sociais da sociedade ou contrário aos interesses da mesma, tais como avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em benefícios próprios ou de terceiros, sendo nulos e inoperantes tais atos em relação à sociedade. O sócio quotista, administrador, funcionário ou eventual procurador que infringe essa disposição ficará, desde logo, individualmente responsável pelo compromisso contraído, respondendo ele próprio pelas consequências que daí poderá advir e pelos excessos de mandato.

Parágrafo Quarto – O sócio **CLAUDIONEY ALVES DA SILVA** será o representante legal perante os órgãos da Receita Federal, Sefaz e Prefeitura de Manaus.

Parágrafo Quinto – A abertura e encerramento de contas bancárias, movimentações bancárias e a contratação de empréstimos e financiamentos (bancários ou não), emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento serão de responsabilidade da sócia, **MARA LENILMA LIMA CORREA** e pelos representantes da empresa **SG ENGENHARIA LTDA – ME**, os Srs. **FRANCILAIAS AFONSO LUCAS GUIMARAES** e/ou **IVAIR FERREIRA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE:

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial de liquidação. O(s) herdeiro(s) do sócio falecido ou impedido receberá (ao) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela em 30 (trinta) dias após a data do balanço especial.

Parágrafo Primeiro – Concordando o(s) sócio(s) remanescente(s) que o(s) sucessor (es) venha(m) a integrar o quadro social, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s). Caso seja recusada pelos sócios remanescentes a admissão dos sucessores do sócio falecido ou impedido na sociedade, deverá ser feito pelo balanço especial na forma do disposto no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo – O critério a ser utilizado para apuração de haveres do sócio falecido ou impedido será o patrimônio líquido da sociedade. Para tanto, será contratado pela



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

sociedade um auditor independente, à custa do sócio dissidente, para auditar o balanço especial de liquidação parcial e promover a avaliação dos bens e das marcas, sendo que a decisão deverá ser aceita pelas partes interessadas como incontestáveis.

Parágrafo Terceiro – Em caso do patrimônio líquido negativo, caberá aos sucessores do sócio falecido ou impedido pagar à sociedade a parcela correspondente, em 30 (trinta) dias a contar do encerramento do balanço especial. Na apuração do balanço especial referido acima, não serão computados os lucros ou perdas posteriores à data do seu encerramento, se não forem atos anteriores daquela data.

Parágrafo Quarto – Para deliberação a respeito da admissão dos sucessores, o direito de voto das quotas de capital do sócio falecido ou impedido será exercido pelos seus sucessores, participando estes, portanto, das deliberações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREFERÊNCIA:

Os sócios remanescentes terão um direito preferencial de compra, durante um período de tempo de 30 (trinta) dias a partir da notificação do projeto de cessão, para adquirir todas as participações novas ou as de um outro sócio que eventualmente resolveria vender todo ou parte de suas participações ou cotas da empresa. Se existir uma renúncia expressa ao Direito de compra por parte de um ou de vários sócios, a aquisição pelos outros sócios solicitados e interessados poderá acontecer sem ter que se conformar à proporcionalidade de suas respectivas participações dentro do capital social.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

No dia 31 de Dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, o resultado econômico apurado após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo Primeiro – Além do balanço geral, deverão ser levantados balanços periódicos para efeitos da distribuição de lucros, sempre a critério da administração. Os lucros e prejuízos apurados nos balanços periódicos poderão ser distribuídos ou serão suportados respectivamente pelos sócios quotistas, observada a apropriação de quotas de cada um e a vontade que represente a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo – Poderão os sócios deliberar pela retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados, observada a legislação pertinente à matéria.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS E DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA:

Os sócios tem por obrigação:

- a) Cooperar, direta e ativamente, em prol dos objetivos da sociedade, acompanhando o desenvolvimento das atividades sociais e promovendo o seu incremento e o seu conseqüente crescimento econômico;
- b) Comparecer às reuniões e assembleias a que forem regularmente convocados;
- c) Manter atualizado junto à Sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros);
- d) Na hipótese de apuração de prejuízo fiscal, arcar, na proporção de suas quotas, para o pagamento das dívidas da Sociedade;

Parágrafo Único: Os sócios poderão ser excluídos da Sociedade por justa causa, mediante a deliberação de sócios de todos os sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do capital social, além das razões previstas nos artigos 1.004, 1.030, e 1.085 da lei nº 10.406/2002, em razão de:

- e) Tendo sido notificados a suportar os prejuízos fiscais apurados pela Sociedade, não comparecerem para o efetivo cumprimento de suas obrigações sociais no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguintes ao da notificação pela sociedade (através de telegrama, carta registrada, fax, e-mail ou outros);
- f) Deixarem de comparecer para quais tenham sido regularmente convocados;
- g) Deixarem de promover o desenvolvimento da sociedade e seu crescimento econômico pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos;
- h) Deixarem de manter atualizado junto à Sociedade o endereço de seu domicílio e demais formas de contato (telefone, e-mail, fax, entre outros), de forma a impedir o contato da Sociedade por mais do que 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião ou assembleia de sócios, a serem convocadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias em relação à data da reunião ou assembleia para a primeira convocação e de 05 (cinco) dias para as posteriores.

Parágrafo Primeiro: A convocação da reunião ou assembleia de sócios será efetuada por meio de publicação em jornal de grande circulação, ou carta registrada ou telegrama encaminhado aos endereços dos sócios constantes desde documento, ou por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e o teor da convocação, as formalidades de convocação das reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Parágrafo Segundo: A reunião ou assembleia de sócios instalar-se-á, em qualquer hipótese com a presença de sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social.

Parágrafo Terceiro: Dependem da aprovação prévia de todos os sócios, as medidas que importem em:

- a) Requerer insolvência ou encerrar as atividades da Sociedade;
- b) Alterar o contrato social, inclusive quanto ao objeto;
- c) Implementar a fusão, cisão ou dissolução da sociedade;
- d) Reduzir ou aumentar o Capital Social;
- e) Incorporar a outra sociedade ou ser objeto de incorporação;

Parágrafo Quarto: Dependem da aprovação prévia dos sócios que representam 4/5 (quatro quintos) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Alienação, oneração ou aquisição de bens imóveis, exceto quando proveniente de ação em pagamento;
- b) Transferência da sede da sociedade;
- c) Transformação da sociedade de um tipo em outro;
- d) Eleger ou substituir administrador alheio aos quadros sociais;

Parágrafo Quinto: Dependem da aprovação prévia dos sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social, as medidas que importem em:

- a) Aprovação das contas da administração;
- b) Aprovação do modo e valor de remuneração dos administradores;
- c) Nomeação do liquidante, o julgamento de suas contas e a destituição do mesmo;
- d) Exclusão de sócios por justa causa;
- e) Designação e a destituição dos administradores;
- f) Pedido de recuperação judicial da sociedade;
- g) Abertura de novas filiais e outros estabelecimentos, em qualquer localidade do Território Nacional onde convenha aos seus interesses.

Parágrafo Sexto: A sociedade entrará em dissolução nas hipóteses previstas em lei ou por deliberação de todos os sócios. Em qualquer dos casos, os sócios que representem 4/5 (quatro quintos) do capital social elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação e fixando-lhe os honorários, caso necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br



7ª TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª. JULIANA DE SÁ FIORETTI
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
CLAUDIONEY ALVES DA SILVA
Dou fé Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TJ-AM REC/FIR000451FMW093JG50JR8J67 Data/Hora: 16/06/2017 08:03:25
Emitido por: KAROLINE PAIVA DE ARAÚJO - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 6,00
Válida em: cidadao.portalseloam.com.br.



7ª TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª. JULIANA DE SÁ FIORETTI
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
FRANCILAS AFONSO LUCAS GUIMARAES
Dou fé Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TJ-AM REC/FIR000451CUIYH7N1KS08NQ17 Data/Hora: 16/06/2017 08:03:17
Emitido por: KAROLINE PAIVA DE ARAÚJO - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 6,00
Válida em: cidadao.portalseloam.com.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os administradores declaram, expressamente, não terem sido condenados a penas que vede o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou à propriedade, conforme o previsto no artigo 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Manaus-AM, 7 de junho de 2017.

SG ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.452.088/0001-36
FRANCILAS A. L. GUIMARÃES
CPF: 337.832.922-04

SG ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 10.452.088/0001-36
IVAIR FERREIRA
CPF: 484.320.919-87

CLAUDIONEY ALVES DA SILVA
CPF: 639.734.212-34

MARA LENILMA LIMA CORREA
CPF: 582.380.772-49

LUCIO CASTRO DA COSTA
CPF: 528.473.652-49

Seio Eletrônico de Fiscalização TJ-AM - Manaus/AM
Reconheço verdadeira a firma de
IVAIR FERREIRA
Escrivente: ROSINEIDE ALVES MARQUES
Valor Emol.: 3,17 FARPAM: 0,19 FUNDPM: 0,10
FUNDPM: 0,16 FUNETJ: 0,32 ISS: 0,16 Vl. Ato: 6,00
Seio: REC/FIR0004473Y5TD6ESTRT2NQL98
https://cidadao.portalseloam.com.br 16/06/2017 05:43:32



7ª TABELIÃO DE NOTAS FIORETTI - Belª. JULIANA DE SÁ FIORETTI
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pq. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.cartoriofioretti.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
LUCIO CASTRO DA COSTA
Dou fé Em Testemunho de Verdade SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
TJ-AM REC/FIR000451YJX42XJKAQCC349 Data/Hora: 16/06/2017 08:03:31
Emitido por: KAROLINE PAIVA DE ARAÚJO - ESCRIVENTE TOTAL R\$ 6,00
Válida em: cidadao.portalseloam.com.br.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 11:54 SOB Nº 20170190757.
PROTOCOLO: 170190757 DE 20/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702318393. NIRE: 13200616308.
LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 22/06/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE

LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 18.422.603/0001-47, estabelecida na cidade de Manaus/AM, sediada no Endereço Rua Nicósia, número 11, Conjunto Campos Elíseos, bairro Planalto.

OUTORGADO

Representante legal, o Sr. **CLAUDIONEY ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1355714-9 SSP/AM e do CPF nº 639.734.212-34, residente e domiciliado no Endereço Rua Dom Jackson Damasceno, 733, Condomínio Arezo, Bloco 02, Apartamento 201, Flores, Manaus/AM, estado civil casado.

OBJETO

Representar a outorgante junto ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS - TJAM, Pregão Eletrônico N.º 023/2017-TJAM**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso ao backbone da Internet, para possibilitar maior velocidade e redundância de acesso aos serviços disponibilizados na web para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência deste edital.**

PODERES

Apresentar documentação e proposta de preços, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e propostas de preços, oferecer lances verbais, assinar ata, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos, **inclusive Contratos (se for o caso)**, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Manaus/AM, 03 de Agosto de 2017.



LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.
Francilais Afonso Lucas Guimarães
Eng.º Civil CREA 4538-D/AM
Diretor / Rep. Legal



LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.
Claudionei Alves da Silva
Eng.º de Comunicação CREA 14480-D/AM
Sócio / Responsável Técnico



LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME.
Mara Lenilma Lima Corrêa
Sócia / Rep. Legal